

UFPE  
ME Nº 23076 03/2014-06  
de nº 153  
af



TERMO DE COOPERAÇÃO  
nº 03 / 2014 UFPE  
PROCESSO Nº 23076 1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA DO MATO GROSSO**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2014

**TERMO DE COOPERAÇÃO**  
**TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL**  
**DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA DO MATO GROSSO E**  
**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE**  
**PERNAMBUCO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Senador Filinto Müller, 953, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-400, Cuiabá - MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato denominado IFMT, representado pelo Magnífico Reitor Professor JOSÉ BISPO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 02114313, inscrito no CPF/MF nº 205.375.571-72, e de outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 24.134.488/0001-08, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Prof. Moraes Rego, 1.235, Cidade Universitária, Recife – PE, aqui representada por seu Reitor, nos termos do Art. 33, f. do seu estatuto, Professor ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, CPF nº 127.044.234-15 e RG nº 1.065.220, SSP/PE, brasileiro, casado, professor universitário, residente na Rua Afonso Celso, nº 66, Apt. 1101, Parnamirim, Recife, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro no

*[Assinatura]*

inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, o Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover a formação e capacitação de profissionais Docentes e Técnico-Administrativos do IFMT no curso de Pós-Graduação - *stricto sensu*, **Mestrado Profissional em Políticas Públicas - MPPP** da UFPE, em consonância com o Plano de Trabalho (Anexo I ) elaborado de comum acordo entre as partes que integra o presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFMT

O IFMT compromete-se a:

- 2.1. Realizar cooperação técnico-científica com a UFPE, liberando os recursos financeiros, de acordo com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (Anexo I);
- 2.2. Nomear um responsável pelo acompanhamento das etapas deste Termo de Cooperação;
- 2.3. Solicitar a documentação necessária à avaliação da execução do Termo de Cooperação;
- 2.4. Permitir o uso de suas instalações e equipamentos para o desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Cooperação, quando necessário;
- 2.5. Responsabilizar-se pelas despesas com bilhetes de passagens dos discentes à UFPE, de acordo com previsão no plano de trabalho;
- 2.6. Instaurar processo de Tomada de Contas Especial para apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar danos causados ao Erário, visando o seu ressarcimento.

*[Handwritten signature]*  




### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE compromete-se a:

- 3.1. Executar os recursos de acordo com o objeto do presente Termo de Cooperação, conforme plano de trabalho (Anexo I), vedada qualquer outra destinação, exceto para aplicações financeiras;
- 3.2. Manter em arquivo os documentos relacionados ao Temo de Cooperação pelo prazo de (10) dez anos, contados da data de aprovação da prestação de contas;
- 3.3. Restituir os recursos financeiros nos casos previstos neste Termo de Cooperação e na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
- 3.4. Permitir acesso aos membros do Controle Interno do IFMT, do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e informações referentes ao Temo de Cooperação;
- 3.5. Comunicar ao IFMT sobre qualquer desistência ou desempenho insatisfatório dos alunos participantes no curso oferecido;
- 3.6. Primar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, responsabilizando-se por seus descumprimentos;
- 3.7. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo IFMT.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Para a consecução do objeto previsto neste Instrumento, será repassado pelo IFMT à UFPE, o valor total R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em duas parcelas de igual valor, sendo respectivamente em 30 (trinta) e em 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura deste instrumento, Fonte de Recursos 00112, PTRES 62718, Natureza de Despesa 3.33.90.00, Plano Interno E20RLP5701P por meio de repasse orçamentário realizado via Sistema de Administração Financeira – SIAFI, para a Unidade Gestora da UFPE.

*Final*  




- 4.2. Os repasses dos recursos financeiros à UFPE serão realizados conforme liquidação efetuada, cabendo ao setor financeiro da UFPE, solicitar o repasse do financeiro por meio de envio de COMUNICA do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI à unidade gestora do IFMT;
- 4.3. Os créditos orçamentários não utilizados pela UFPE até a data do encerramento do termo de cooperação deverão ser devolvidos ao IFMT conforme estabelecido em cronograma pela Setorial Contábil do Ministério da Educação.
- 4.4. O valor deste Termo de Cooperação será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1 A gestão do presente Termo de Cooperação será realizada pela UFPE, através do Prof. Enivaldo Carvalho da Rocha, SIAPE nº 1131196, indicado para esta Função pela Diretoria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFPE;
- 5.2 A substituição do Gestor deste Termo de Cooperação poderá ocorrer a qualquer momento no interesse da UFPE;
- 5.3 A UFPE deverá informar prontamente qualquer mudança na Gestão deste Termo de Cooperação;
- 5.4 A execução será acompanhada por servidor ou equipe designada pela Reitoria do IFMT.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 31 (trinta e um) meses, sendo 30 (trinta) para execução e 01 (um) para a prestação de contas, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo, não podendo as prorrogações levar o tempo total do Termo de Cooperação a ultrapassar 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Acórdão nº 085/2005;


- 6.2. O IFMT promoverá a prorrogação da vigência do presente Termo de Cooperação, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

- 7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não modificado o seu objeto.
- 7.2. Qualquer alteração a este Termo de Cooperação, somente poderá ocorrer mediante proposta devidamente formalizada e justificada a ser apresentada com prazo mínimo de 30 dias, para que antes da sua vigência haja análise prévia da área jurídica.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

- 8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. Poderá, também, ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável e/ou motivadamente em razão de seus interesses.
- 8.2. A rescisão do Termo de cooperação que resulte em danos ao erário, ensejará na instauração de Tomada de Contas especial, nos termos e condições previstas na portaria interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, com registro da inadimplência no SIAFI.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O IFMT publicará como condição de eficácia, o presente Termo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o quinto dia útil do mês



seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO

As partes obrigam-se a realizar prévia tentativa de solução das controvérsias pela via administrativa. Caso contrário, a Advocacia Geral da União deverá intervir nessa conciliação, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Recife-Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

11.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cooperação foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, de de

  
**JOSÉ BISPO BARBOSA**  
REITOR JEMT  
José Bispo Barbosa  
REITOR  
Recife - Pernambuco - Brasil  
e Telefone de casa: (51) 3423  
Móvel: (51) 9999-0000

  
**ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
REITOR UFPE  
Prof. Sílvio Romero de Barros Marques  
Vice-Reitor / UFPE

1) Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

2) Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Polyana Figueira de Almeida

Identidade: 647.2592-5/SX/PE



**PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

1.1 - Objetivos do Projeto	1.2 – Período de Execução:	
Capacitar 09 (nove) servidores do IFMT em curso de pós- graduação em nível de Mestrado Profissional em Políticas Públicas	<b>Início:</b> A partir da publicação do instrumento no Diário Oficial da União.	<b>Término:</b> 30 (trinta) meses, após início.
1.3 - Objetos do Projeto		
Disponibilização de 09 (nove) vagas do Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.		
1.4 - Justificativa do Projeto		
<p>- A capacitação de servidores do IFMT faz parte das políticas de Ensino de Pós Graduação, contempladas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2010/2013 do IFMT;</p> <p>- O IFMT tem incentivado a capacitação como um instrumento de desenvolvimento profissional dos servidores no âmbito da administração pública através de experiências que promovam a compreensão e assimilação de práticas gerenciais inovadoras de gestão eficiente na perspectiva da construção de um processo contínuo de modernização da instituição.</p> <p>- O foco do curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas (MPPP) é a formação de servidores (técnicos administrativos em educação e docentes da área de Administração) conhecedores dos processos da administração pública no âmbito de legislação, gestão, orçamentos e análises de políticas públicas com aplicabilidade na gestão das Instituições Federais de Ensino;</p> <p>- A metodologia utilizada no MPPP devido a sua opção pelo caráter profissional, prevê que os estudos e o desenvolvimento de conceito ocorram através de pesquisas aplicadas. Desta forma a obtenção da fundamentação teórica, ocorrerá</p>		

*[Handwritten signature]*  
  
*[Handwritten signature]*



em encontros de estudos mensais e o desenvolvimento das pesquisas que fundamentarão a dissertação ocorrerá em trabalhos de campos a ser realizados no ambiente de trabalho dos servidores alunos, preferencialmente em seus próprios campi de lotação. Por outro lado, a UFPE, apresenta elevada credibilidade nacional comprovada esta pelo excelente conceito 6 obtido na última avaliação da CAPES pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, onde está lotado o Mestrado Profissional em Políticas Públicas com Conceito 4, objeto deste Termo de cooperação.

- O valor da cooperação de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), prevê a formação de 09 (nove) profissionais em nível de Mestrado, o que representa um custo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por aluno formado. Este valor é bem inferior aos valores necessários para qualificação de servidores em outros programas de mestrado. O afastamento de um servidor por dois anos representaria um custo de, no mínimo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Destes, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em bolsa de estudo (bolsa de mestrado tem valor estipulado pelas CAPES e CNPq em R\$ 1.500,00 por mês) e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para contratação de professor substituto por 24 meses.

## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado Profissional em Políticas Públicas obedecerá rigorosamente o Regulamento do Curso, anexo a este Plano de Trabalho. Todas as ações, desde a seleção dos candidatos até a Defesa do Trabalho individual (Dissertação) estão previstos no Regulamento do Curso. Este regulamento foi aprovado na reunião conjunta ordinária das Câmaras de Pesquisa e de Pós Graduação do Conselho Coordenador de Pesquisa e Extensão da UFPE, realizada em 5 de Fevereiro de 2012, publicada no BO UFPE RECIFE N.12 Especial, pág 1-17 de 20 de Fevereiro de 2013.

*F. L. S. J.*  




### 3 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 – Atribuições do IFMT

- a) Nomear um servidor representante do IFMT para acompanhamento e auxílio nas etapas do curso referente ao cumprimento do cronograma de atividades;
- b) Solicitar a documentação necessária à avaliação da execução do termo de cooperação;
- c) Permitir afastamento do servidor aprovado para exclusiva dedicação às atividades da capacitação, de acordo com plano de trabalho a ser elaborado pelo Orientador com anuência do servidor aluno e do Coordenador do Programa MPPP;
- d) Repassar, no prazo acordado, os recursos financeiros necessários, conforme previsão no cronograma de desembolso;
- e) Comunicar oficialmente a Convenente (UFPE) quaisquer falhas ocorridas durante a execução dos serviços;

#### 3.2 – Atribuições da Convenente - UFPE

- a) Coordenar e realizar o curso de qualificação em comum acordo com a Concedente (IFMT);
- b) Garantir a conclusão dos objetivos, no prazo estipulado;
- c) Garantir quadro com docentes e orientadores adequados às atividades previstas neste termo de cooperação;
- d) Responsabilizar-se por ministrar os créditos necessários a conclusão do curso em encontros mensais de acordo com cronograma de Execução do item 4, deste plano de trabalho;
- e) Manter a Concedente informada sobre a existência de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do termo de

*filipe*





cooperação;

f) Comunicar a Concedente sobre qualquer desistência ou resultados insatisfatórios dos alunos participantes do curso;

g) Manter, durante toda a execução do termo de cooperação, em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93;

h) Primar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, responsabilizando-se por seu descumprimento;

i) Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas na execução dos compromissos assumidos neste instrumento, haja vista inexistir qualquer vínculo empregatício entre a Concedente e as pessoas empregadas pela Convenente (UFPE) na execução do objeto deste termo de cooperação;

j) Empregar mão-de-obra habilitada, qualificada e compatível com o grau de especialização de cada serviço prestado;

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concedente.

*F. L. S.*  




## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Meta	3.2 Etapa/ Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unidade Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
1		Oferta de Créditos	horas	570*	Mês 01	Mês 17
	1	Módulo I <u>Obrigatórias:</u> Instituições Políticas I (Geral) – 30hs Políticas Públicas – 30hs Introdução à Teoria Política – 30hs Análise de Dados – 30hs	horas	120	Mês 01	Mês 05
	2	Módulo II <u>Obrigatória:</u> Reforma do Estado – 30hs  <u>Eletivas:</u> Relações Internacionais e Políticas Públicas – 30hs Orçamento e Políticas Públicas – 30hs Seminário de Dissertação – 30hs	horas	30 90	Mês 05	Mês 08
	3	Módulo III <u>Eletivas:</u> Políticas Públicas e Poder Judiciário – 30hs Tópicos Especiais de Metodologia – 30hs Políticas Públicas em Segurança – 30hs Tópicos Especiais de Políticas Públicas – 30hs	horas	120	Mês 09	Mês 12
	4	Módulo IV <u>Eletivas:</u> Análise de Políticas Públicas – 30hs Direito Constitucional e Administrativo – 30hs Instituições Políticas e Regulação – 30hs Tópicos Especiais de Gestão – 30hs	horas	120	Mês 12	Mês 15
	5	Módulo V <u>Eletivas:</u> Instituições Políticas II (Brasil) – 30hs Estado e Sociedade no Brasil – 30hs Federalismo e Políticas Públicas – 30hs	horas	90	Mês 16	Mês 17
2		Elaboração e defesa da dissertação**	defesas	60	Mês 18	Mês 30
	1	Defesa do projeto de dissertação; Defesa da dissertação	defesas	60	Mês 18	Mês 30

\*Do total da oferta de créditos, 150h são disciplinas obrigatórias e 450h são disciplinas eletivas. Do total das disciplinas eletivas, devem ser cursadas pelos alunos 240h, totalizando 390h obrigatórias.

*filis*





UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
 Nº 23076  
 Data 16/4  
 Assinatura

### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO


Natureza da Despesa		Total (R\$)
Código	Especificação	
3390.36	Out. Serv. Terc. Pessoa Física	213.638,82
3390.39	Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	365,75
3391.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.013,56
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	401,20
3390.36.02	Diárias a Colaborador Eventual	1.003,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	47.577,67
<b>Total Geral</b>		<b>270.000,00</b>

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Desembolso	Valor (R\$)
Primeira parcela em 30 dias após a assinatura do termo de cooperação.	R\$ 135.000,00
Segunda parcela em 180 dias após a assinatura do termo de cooperação.	R\$ 135.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 270.000,00</b>

Recife, de de

  
**JOSÉ BISPO BARBOSA**  
 REITOR IFMT  
 José Bispo Barbosa  
 Diretor  
 Instituto Federal de Educação, Ciência  
 e Tecnologia do Mato Grosso  
 Registro em 10/01/2011 nº 0504/011

  
**ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
 REITOR UFPE  
 Prof. Sílvia Rosera de Barros Marques  
 Vice-Reitora / UFPE

1) Assinatura:

2) Assinatura:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: Valéria Lopes de Almeida

Identidade: \_\_\_\_\_

Identidade: 972594-5051PG



## Orçamento

Mestrado Profissional em Políticas Públicas - Turma I - Seleção 2013

**14. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA OS ALUNOS DO IFMT DO CURSO**

(Conforme Resolução nº 03/2011 do Conselho Universitário)

**14.1 Fontes de Receitas**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Nº DE ALUNOS	Nº DE MESES	TOTAL
1. Inscrição para seleção				0,00
2. Matrícula				0,00
3. Mensalidade				0,00
4. Outras Fontes - Termo de Cooperação UFPE/IFMT	1.250,00	9	24	270.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS:</b>				<b>270.000,00</b>

**14.2 Especificações das Despesas**

(Indicar as despesas previstas, indicando os materiais, serviços, contratações, honorários, etc., em respectivos valores.)

1. MATERIAL DE CONSUMO - 3390.30	VALOR (R\$)
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

2. AUXÍLIO FINANCEIROS A ESTUDANTES - 3390.18	VALOR (R\$)
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

3. SERVIÇO DE TERCEIROS (P. FÍSICA) - 3390.36	VALOR (R\$)
(despesas incluídas no plano de trabalho (14.2.1.1.1))	
- Pagamento de Docentes (Ver tabela salarial-docentes da UFPE) - Servidores Federais	75.216,90
- Pagamento de Docentes (Ver tabela salarial-docentes da UFPE) - Não Servidores Federais	20.513,70
- Pagamento de Coordenador (Ver resolução 02/2006 CCEPE)	-
- Secretário (Vínculo UFPE) - Servidor Federal	16.800,00
- Pagamento de Supervisor / Apoio Administrativo / Outros...	16.800,00
- Pagamento de Orientações de Dissertação - Servidor Federal	63.600,00
- Pagamento de Orientações de Dissertação - Não Servidor Federal	8.400,00
- Pagamento de Palestrantes Convidados - Servidor Federal	6.154,11
- Pagamento de Palestrantes Convidados - Não Servidor Federal	6.154,11
<b>TOTAL</b>	<b>213.638,82</b>

4. SERVIÇO DE TERCEIROS (P. JURÍDICA) - 3390.39	VALOR (R\$)
5% do valor das passagens aéreas referente ao serviço agenciamento de viagens	365,75
<b>TOTAL</b>	<b>365,75</b>

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*





SIAPÉ Nº 23076, \_\_\_\_\_  
 página nº 166  
 de \_\_\_\_\_

5. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 3391,87		VALOR (R\$)
INSS 20% (prestador de serviços exceto servidor federal, bolsistas/estagiários e pessoal contratado)		7.013,56
<b>TOTAL</b>		<b>7.013,56</b>
6. DIÁRIAS A SERVIDOR FEDERAL - 3390,34		VALOR (R\$)
Diárias mais deslocamento Interestadual (capitais) - Máx R\$ 200,60		401,20
Diárias mais deslocamento Intraestadual - Máx R\$ 177,00		
<b>TOTAL</b>		<b>401,20</b>
7. DIÁRIAS A COLABORADOR EVENTUAL - 3390,36,02		VALOR (R\$)
Diárias mais deslocamento Interestadual (capitais) - Máx R\$ 200,60		1.003,00
Diárias mais deslocamento Intraestadual - Máx R\$ 177,00		
<b>TOTAL</b>		<b>1.003,00</b>
8. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 3390,33		VALOR (R\$)
<small>(Cada uma das passagens para o município de São Carlos, em Minas Gerais, e para o município de Belo Horizonte, em Minas Gerais, compreende o transporte de ida e volta, ou para prestação de serviço de outra natureza)</small>		
De acordo com o detalhamento em anexo		47.577,67
<b>TOTAL</b>		<b>47.577,67</b>
<b>SALDO DA RECEITA E DESPESAS</b>		
<small>(Saldo marginal no processo 111, Anexo de Despesa)</small>		270.000,00
<b>SALDO DA RECEITA E DESPESAS</b>		<b>0,00</b>

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo do Órgão Proponente  
 (Depto. ou Centro)

**Prof. Dr. Ernane Carvalho**  
 Vice-Chefe do Departamento de  
 Ciência Política - UFPE  
 SIAPE 1547096



Assinatura/Carimbo do Coordenador do Curso

**Envelde Carvalho de Roche**  
 Coordenador - SIAPE 1131196  
 Mestrado em Políticas Públicas



*file*



14.3 Planilha de Pagamento Docente				CÁLCULO DO PAGAMENTO				
Nome Completo do Docente	Matrícula	DADOS FUNCIONAIS		Reg. de Trabalho	Valor da Hora	Carga Horária	Total a Receber	
		SHAPE/CPF**	Nível					Cat. Funcional
<b>PROFESSORES - SERVIDORES FEDERAIS</b>								
1	DALSON BRUTTO FIGUEIREDO FILHO	1998934	DO	Professor Adjunto I	DE	227,93	30	6.837,90
2	ENIVALDO CARVALHO DA ROCHA	11311967	DO	Professor Associado 1	DE	227,93	30	6.837,90
3	ERNANI RODRIGUES DE CARVALHO NETO	15470962	DO	Professor Adjunto	DE	227,93	30	6.837,90
4	JOSÉ CARLOS VIEIRA WANDERLEY	1132488	DO	Professor Associado I	aposentado	227,93	30	6.837,90
5	JOSÉ LUIZ DE AMORIM RAITTON JUNIOR	2199279	DO	Professor Adjunto IV	DE	227,93	30	6.837,90
6	MARCELO DE ALMEIDA MEDEIROS	13111370	DO	Professor Associado 2	DE	227,93	30	6.837,90
7	MARCOS AURELIO GUEDES DE OLIVEIRA	11344512	DO	Professor Associado	DE	227,93	30	6.837,90
8	MARCOS FERREIRA DA COSTA LIMA	11312629	DO	Prof. Adjunto 3	DE	227,93	30	6.837,90
9	MARCUS ANDRÉ BARRETO CAMPELO DE	11310880	DO	Professor adjunto	DE	227,93	30	6.837,90
10	PEDRO ROBSON PEREIRA NEIVA	19640536	DO	Professor adjunto	DE	227,93	30	6.837,90
11	RICARDO BORGES DA GAMA NETO	11453133	DO	Professor Adjunto III	DE	227,93	30	6.837,90
12								
13								
14								
15								
16								
Total (*)								75.216,90
<b>PROFESSORES - SERVIDORES NÃO FEDERAIS</b>								
1	ANDRÉ FELIPE CANUTO COELHO	65955749420	DO	externo		227,93	30	6.837,90
2	SAULO SANTOS DE SOUZA	50591258404	DO	externo		227,93	30	6.837,90
3	MICHELE VIEIRA F. DE OLIVEIRA	80578284553	DO	externo		227,93	30	6.837,90
4								
5								
Total (*)								20.513,70
Total (*)							420	RS 95.730,60

(\*) Este total deve estar inserido Pessoa Física das especificações das despesas (Item 14.2)  
 (\*\*) Indicar SHAPE no caso de servidor público federal ou CPF no caso de docente externo sem vínculo com instituição federal.

*[Handwritten signature]*  




14.4.1 Remuneração de Coordenadores/Secretários/Auxílio Administrativo/Outros...				VALOR A RECEBER	
Nome Completo	Matrícula SIAPE	Período (mm/aa - mm/aa)	Função	Nº Horas por Mês	Valor da Hora
Mariana Correia		A definir	Secretaria	10	70,00
A definir		A definir	Apoio Administrativo	10	70,00
				<b>TOTAL (*)</b>	<b>RS 34.000,00</b>

(\*) Esse valor deve estar informado na rubrica Visão (na expectativa), depois (Item 14.2).  
 \*\* Valores baseados no Decreto nº 6.114/2007 e no Documento Branco de Orientação da PROPEPO para os cursos de pós-graduação lato sensu, de 05/01/2011.

14.4.1.1 Auxílio Financeiro a Estudantes				VALOR A RECEBER	
Nome Completo	Período (mm/aa - mm/aa)	Mensal	Nº Meses	Total	
<b>TOTAL</b>					

14.4.2 Remuneração de Orientadores de Dissertação				VALOR A RECEBER	
Nome Completo	Função	Nº Horas por Monografias	Valor da Hora	Orientação Dissertações*	Total
<b>PROFESSORES - SERVIDORES FEDERAIS</b>					
A definir - Defesa do Projeto (orientador)	Participação em Banca de Defesa	4	200,00	800,00	30
A definir - Defesa do Projeto (membro convidado)	Participação em Banca de Defesa	4	50,00	200,00	30
A definir - Defesa do Projeto (membro convidado)	Participação em Banca de Defesa	4	50,00	200,00	30
A definir	Orientação de Dissertação	10	120,00	1.200,00	23
<b>Total (*)</b>					<b>63.600,00</b>
<b>PROFESSORES - SERVIDORES NÃO FEDERAIS</b>					
A definir	Orientação de Dissertação	10	120,00	1.200,00	2
A definir	Orientação de Dissertação	10	120,00	1.200,00	2
A definir	Orientação de Dissertação	10	120,00	1.200,00	3
<b>Total (*)</b>					<b>8.400,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>72.000,00</b>

14.4.3 Remuneração de Palestrantes Convidados				VALOR A RECEBER	
Nome Completo	Função	Nº Horas por Palestra	Valor da Hora	Valor da Palestra	Total
<b>PALESTRANTES - SERVIDORES FEDERAIS</b>					
A def. nr	Palestrante Convidado	3	227,93	683,79	3
A def. nr	Palestrante Convidado	3	227,93	683,79	3
A def. nr	Palestrante Convidado	3	227,93	683,79	3
<b>Total (*)</b>					<b>6.154,11</b>
<b>PALESTRANTES - SERVIDORES NÃO FEDERAIS</b>					
A def. nr	Palestrante Convidado	3	227,93	683,79	3
A def. nr	Palestrante Convidado	3	227,93	683,79	3
A def. nr	Palestrante Convidado	3	227,93	683,79	3
<b>Total (*)</b>					<b>6.154,11</b>
<b>TOTAL</b>					<b>12.308,22</b>

*[Handwritten Signature]*

**SECRETARIA DE PROPEPO**

